



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.612.367/0001-29, por meio do titular de sua Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme as disposições contidas na Emenda Constitucional N º 5, de 14 de fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, torna público e faz saber que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas do seu quadro de empregos públicos com vínculo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, com base na legislação vigente, para suprir a necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de Quatipuru-PA, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população da cidade, distritos e demais localidades da zona rural, nos termos contidos neste edital:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público ora empreendido será executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru -PA, por meio da Comissão Organizadora nomeada através do **Decreto Nº 189, de 03 de Abril de 2019**, sob orientação e supervisão do 4º Centro Regional de Saúde/Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESP, sendo regido pelas normas constantes deste Edital, bem como pela legislação aplicável à matéria e pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública.

1.1.1. Processo Seletivo Público será regido por este Edital e seus anexos, destinando-se ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

preenchimento de vagas para admissão e cadastro de reserva, sendo 05 (cinco) vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, mais cadastro de reserva, que serão distribuídas conforme o ANEXO III, parte integrante deste Edital, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.1.2. Os aprovados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados a programas, serão submetidos ao Regime Jurídico Único deste município, estabelecido pela Lei Municipal Nº 057, de 10 de julho de 2001, os quais deverão permanecer vinculados a programas custeados pelas esferas Federais e/ou Estaduais.

1.1.3. Para os cargos descritos no ANEXO III, as avaliações do Processo Seletivo Público para admissão e cadastro de reserva serão compostas em 02 (duas) etapas: prova objetiva de múltipla escolha com caráter classificatório e eliminatório; e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de caráter eliminatório.

1.1.4. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.1.5. Os cargos, vagas por localidade e cargas horárias constam do ANEXO III.

1.1.6. Os candidatos aprovados, participantes do Cadastro de Reserva (CR) poderão ser convocados e admitidos, desde que haja disponibilidade de vagas específicas para as localidades às quais concorreram, a serem preenchidas no decorrer da validade do certame.

1.1.7. Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º da lei federal 11.350/2006, considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela lei federal 13.595/2018) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (II) ter concluído o ensino médio.

1.1.8. Ocorrerá excepcionalidade quanto à exigência do critério no item 1.1.7. “(II) ter concluído o ensino médio” se durante as inscrições não comparecer nenhum candidato com ensino médio completo comprovado, quando poderão se inscrever exclusivamente para aquela vaga candidatos com nível de escolaridade de ensino médio incompleto que estejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

cursando ou não, e candidatos com nível fundamental completo, conforme previsto na Lei 13.595/2018, desde que observadas as demais exigências para exercer os cargos previstos neste Edital.

**SEÇÃO II  
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações, avisos e/ou comunicados e de todos os atos pertinentes a este Edital.

1.2.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período através de Ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2.2. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial, implicando o não cumprimento deste item na sua eliminação do Processo Seletivo.

**SEÇÃO III  
DA CARGA HORÁRIA**

1.3. Os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) serão membros integrantes das Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Agentes Comunitários de Saúde e exercerão suas atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na razão de oito horas diárias em dois turnos.

1.3.1. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, de acordo com cada cargo, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO II**

**SEÇÃO I**

**DAS DIRETRIZES E DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. As diretrizes de atuação e as atribuições dos ACS seguem os exatos termos da Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

**SEÇÃO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

2.2. Nos exatos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do coordenador da equipe de saúde da família/equipe de agentes comunitários de saúde.

2.2.1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

2.2.2. Este texto não substitui a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

**CAPÍTULO III  
SEÇÃO I  
DAS REMUNERAÇÕES**

3.1. O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde corresponderá ao atual piso salarial profissional nacional para a categoria, fixado no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, instituído pela Lei Federal Nº 13.708/2018.

3.1.1. O piso salarial profissional nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para cada cargo e o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais previstas.

3.1.2. A remuneração para os cargos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatizem o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde, mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.

**SEÇÃO II  
DA JORNADA DE TRABALHO**

3.2. Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal em fins de semana e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à mesma, resguardando-se as exceções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

previstas em lei.

**SEÇÃO III  
DAS INSCRIÇÕES**

**3.3. As inscrições serão realizadas no período de 27 a 30 de Agosto de 2019, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 as 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Travessa 15 de novembro, S/N, Centro, Quatipuru-PA.**

3.3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

3.3.2. Não serão aceitas inscrições fora do horário, locais e período estabelecidos e sem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.3. O candidato concorrente à vaga para Agente Comunitário de Saúde deverá demonstrar, no ato da inscrição (através de comprovante de residência em seu nome) o domicílio na área que pretende concorrer, respeitando as vagas existentes por localidade no município de acordo com o Anexo III deste Edital.

3.3.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, de forma presencial e mediante comprovação de pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo tal documento ser retirado em mesmo horário e local da inscrição, já mencionados no item 3.3. O pagamento deverá ser feito no Departamento de Arregadação e Tributos da PMQ.

3.3.5. No DAM (Documento de Arrecadação Municipal), deverá conter Nome do Candidato, Endereço e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato.

3.3.6. No que tange ao valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo, ou cancelamento do certame, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

3.3.7. É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal.

3.3.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.9. A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

3.3.10. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 3.3.11. deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

3.3.11. Os Documentos necessários para a inscrição, devendo o candidato apresentar original e cópia legíveis, são os seguintes:

3.3.11.1. Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

3.3.11.2. Documento de comprovação do CPF;

3.3.11.3. Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), exceto nos casos previstos pelo item 1.1.8. deste Edital;

3.3.11.4. Comprovante de residência.

3.3.12. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo deste Edital.

3.3.13. O candidato receberá o comprovante de sua inscrição no ato da mesma. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do emprego público escolhido, ou no caso de opção pelo cargo de Agente Comunitário de Saúde, mudança de área de atuação ou outra condição prevista neste edital.

3.3.14. São critérios para realizar a inscrição:

3.3.14.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado conforme o Art. 12 da Constituição Federal e aqueles que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Nº 6.815/80;

3.3.14.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

3.3.14.3. Ter concluído o Ensino Médio, exceto nos casos previstos pelo item 1.1.8. deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

- 3.3.14.4. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas por dia, em dois turnos, quarenta horas semanais).
- 3.3.14.5. Ao optar pela inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área (área para onde se inscreveu) onde irá atuar.
- 3.3.15. A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.3.16. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.3.17. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, nos quadros de avisos da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da Secretaria de Saúde do Município de Quatipuru-PA, e no sítio da Prefeitura na Internet ([www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br)) a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma constante no ANEXO I que integra este Edital.
- 3.3.18. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, internet, ou fora do prazo estabelecido neste Edital para as inscrições.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:
- 3.4.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo VI), neste Edital, assiná-lo, juntando os documentos necessários, e entregar em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no período e local designado para o recebimento das inscrições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

3.4.2. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Quatipuru-PA o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. **A divulgação da relação final dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita até o dia 26/08/2019**, nos quadros de avisos da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Quatipuru-PA.

3.4.2.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente, devendo o mesmo acompanhar o deferimento da inscrição nos quadros de avisos, conforme o item 3.3.17. deste Edital.

3.4.2.2. Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que o queira, mesmo assim, concorrer ao Processo Seletivo Público deverá efetivar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o limite da data de vencimento, que será após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção.

3.4.3. As solicitações de Isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.

3.4.4. A Prefeitura de Quatipuru-PA não se responsabilizará pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no subitem 3.4.2.

3.4.5. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

3.4.5.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.4.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentos;

3.4.5.3. Pleitear isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos neste Edital, bem como não observar os locais, os prazos e os horários estabelecido no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo I).

3.4.6. As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder a qualquer momento por crime contra a fé pública.

3.4.7. Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição quando do seu indeferimento.

3.4.8. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

qualquer outro que não definido neste Edital.

**SEÇÃO V  
DA ISENÇÃO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA  
COMPROVADA**

3.5. O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

3.5.1. Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

3.5.2. A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

3.5.3. Documento de Identidade (RG) do requerente.

3.5.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

**CAPÍTULO IV  
SEÇÃO I  
DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

4. Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo nos termos do decreto Federal Nº 3.298/1999 artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto federal Nº 5.296/2004, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

4.1. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2. Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.

4.3. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

4.4. O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

4.5. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.6. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgada através de uma lista, para elencar os candidatos classificados para o cargo de ACS.

4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.

4.8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO V  
SEÇÃO I  
DAS PROVAS  
DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

5.1. Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões, distribuídas de acordo com item 5.1.3., contendo as disciplinas de conhecimentos específicos, português e matemática, bem como, será realizado curso introdutório de formação inicial e continuada de acordo com a Portaria Ministerial Nº 243/2015 – MS.

5.1.1. A prova objetiva terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2. Serão aprovados no certame os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva de múltipla escolha, e deverão ser considerados APTOS na avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuados. Os candidatos que não atingirem a média mencionada nas duas etapas estarão eliminados do certame e estarão dispensados automaticamente.

5.1.3. A pontuação da prova objetiva de múltipla escolha será distribuída conforme tabela abaixo:

<b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)</b>			
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	<b>20</b>	<b>2 (DOIS)</b>	<b>40 (QUARENTA)</b>
<b>PORTUGUÊS</b>	<b>5</b>	<b>1 (UM)</b>	<b>5 (CINCO)</b>
<b>MATEMÁTICA</b>	<b>5</b>	<b>1 (UM)</b>	<b>5 (CINCO)</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b>

5.1.4. A prova objetiva de múltipla escolha e o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão realizados pela Comissão do Processo Seletivo Público.

5.1.5. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

os candidatos.

5.1.6. O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva de múltipla escolha e o Curso Introdutório só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do comprovante de inscrição, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá fazer a prova objetiva e não poderá fazer o Curso Introdutório, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, para conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.8. No horário fixado para o início da prova objetiva de múltipla escolha e do Curso Introdutório, os portões do local onde as avaliações serão realizadas serão fechados pelo responsável do local, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

5.1.9. Não será permitido ao candidato portar equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (inclusive aparelho celular).

## **SEÇÃO II**

### **DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

5.2. O **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada está programado para ocorrer no período de 23/09/2019 a 27/09/2019** e será executado pela Comissão Organizadora, em conformidade com normas e diretrizes da Portaria Ministerial Nº 243, de 25 de setembro de 2015 e será de caráter eliminatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**SEÇÃO III  
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

5.3. Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes no ANEXO V, parte integrante deste Edital.

**SEÇÃO IV  
DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

5.4. **No dia 10/09/2019 será divulgado nos quadros de avisos** da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Quatipuru-PA e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA ([www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br)) o Edital de divulgação dos locais e horários das respectivas provas objetivas.

5.4.1. Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

5.4.2. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

5.4.3. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.4.4. A não apresentação do documento de identificação pelo candidato implica na sua desclassificação.

5.4.5. A duração das provas será de 04 (quatro) horas, devendo o candidato permanecer em local de prova pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora após o início da prova.

5.4.6. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato.

5.4.7. Ao se retirar do local da prova, o candidato devolverá o caderno de questões ao fiscal de sala, juntamente com o cartão resposta.

5.4.8. O candidato deverá transcrever suas respostas ao cartão-resposta, assinando-o em seguida.

5.4.9. Cada candidato receberá um único cartão-resposta que deverá ser marcado somente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar o cartão resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, sob pena de eliminação por marcação incorreta do cartão-resposta.

5.4.10. O cartão-resposta é o único documento válido para o processamento das respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. A substituição só será realizada se for constatado vício, defeito ou falha de impressão.

5.4.11. O cartão-resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo.

5.4.12. A transcrição correta das alternativas para o cartão-resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.13. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, mesmo que legíveis.

5.4.14. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir e entregar a prova.

**SEÇÃO V  
DAS PENALIDADES**

**5.5. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:**

- a) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) ofender qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude suspeita buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

- g) ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- h) deixar de assinar o Cartão-Resposta e/ou a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

5.5.1. É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés.

**CAPÍTULO VI**

**SEÇÃO I**

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. As provas terão o valor de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.1.1. O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 5.1.3.

6.1.2. Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o cartão-resposta.

6.1.3. Serão classificados para realização do Curso Introdutório de caráter eliminatório, os candidatos que obtiverem até a segunda colocação à vaga a qual se inscreveu, considerando como critério para esta classificação, a pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha.

6.1.4. Ocuparão as vagas dispostas neste Edital aqueles que obtiverem a primeira colocação após o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, ficando o segundo colocado em lista de cadastro de reserva para a vaga à qual se candidatou.

6.1.5. Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, até ao número de vagas por localidade disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação.

**SEÇÃO II**

**DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

- 6.2. Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:
- tiver maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
  - já ter exercido o Cargo para o qual está concorrendo (ACS);
  - possuir idade mais elevada, levando-se em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

**SEÇÃO III  
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.3. O gabarito preliminar será publicado no dia 15.09.2019, nos átrios da Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA, Câmara Municipal de Quatipuru-PA e mural da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no sítio da prefeitura na Internet, no endereço [www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br).

**SEÇÃO IV  
DOS RECURSOS**

6.4. Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no dia 16.09.2019, sendo publicado o resultado no dia 18.09.2019.

6.4.1. Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08h00 às 13h00.

6.4.2. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

- 6.4.3. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
- 6.4.4. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 6.4.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.
- 6.4.6. Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.
- 6.4.7. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**SEÇÃO V  
DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- 6.5. Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público que serão feitas da seguinte forma:
- Nos átrios da Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA;
  - Câmara Municipal de Quatipuru-PA;
  - Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru-PA;
  - Sítio da Prefeitura de Quatipuru-PA na Internet no endereço [www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br).

**CAPÍTULO VII  
SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.1. O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início destas.
- 7.1.2. Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.
- 7.1.3. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

7.1.4. A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

**SEÇÃO II  
DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO**

7.2. O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no dia 30/09/2019, nos murais de informação da Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA, Câmara Municipal de Quatipuru-PA, Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru-PA e na internet, na página oficial da Prefeitura: [www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br).

**SEÇÃO III  
DA INVESTIDURA NO CARGO**

7.3. O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser contratado e empossado:

- a) Duas fotografias 3x4 atuais;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- e) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;
- g) Certificado de conclusão do Ensino médio, ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental somente no caso previsto no item 1.1.8. deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, caso não esteja inscrito no PIS/PASEP;
- j) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- k) Cópia de comprovante de residência (com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital).
- l) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;
- m) Cópia do Cartão SUS, atualizado.

7.3.1. Os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que porventura mudarem de domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na área a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido automaticamente, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

7.3.2. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

7.3.3. O candidato deverá manter junto ao Município de Quatipuru-PA, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

7.3.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7.3.5. Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru-PA, bem como na página da prefeitura na internet, no endereço [www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br).

7.3.6. A Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Público.

7.3.7. Os candidatos aprovados serão submetidos a um período de adaptação em campo que terá duração de 30 (Trinta) dias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

7.3.8. Durante o período de adaptação contido no item 7.3.7.os candidatos farão jus à remuneração.

**CAPÍTULO VIII**

**SEÇÃO I**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

8.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde 2019 é formada pela equipe designada através do **Decreto Nº 189, de 03 de abril de 2019**, editado pelo titular da Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA e será constituída por técnicos de reconhecida capacidade para atender as necessidades do certame.

8.1.1. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde 2019:

- a) A elaboração e divulgação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019;
- b) A organização e a condução deste certame;
- c) A elaboração da prova escrita;
- d) A execução do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- e) A classificação dos candidatos;
- f) A divulgação da relação dos candidatos aprovados;
- g) A aplicação dos critérios de desempate;
- h) Praticar outros atos relacionados ao certame.

**SEÇÃO II**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

8.2. O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pela Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA, nos termos da legislação vigente e comunicado mediante publicação no placar do Município e em lista afixada na Prefeitura, Câmara e Secretaria Municipal de Saúde, além de ser disponibilizada na internet, na página oficial do município: [www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br).

**SEÇÃO III  
EQUIPE DE APOIO**

8.3. Serão convocados formalmente para atuar como equipe de apoio ao certame o Conselho Municipal de Saúde, a **Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Quatipuru-PA**, técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o 4º Centro Regional de Saúde/SESPA.

**SEÇÃO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.4.1. Nenhuma informação constante deste Edital será fornecida por telefone ou outros meios de comunicação que não estejam previstos neste Edital.

8.4.2. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e também divulgado através do endereço eletrônico **[www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br)**, cumprindo o cronograma no ANEXO I.

8.4.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste certame, a exclusivo critério e necessidade da Municipalidade.

8.4.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.4.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

8.4.7. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

8.4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4.9. Os candidatos poderão obter informações públicas referentes ao Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, diretamente com qualquer um dos membros da Comissão Organizadora criada pelo **Decreto Nº 189, de 03 de Abril de 2019**.

8.4.10. O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a Lei 13.595/2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Municipal e legislação municipal complementar pertinente.

**Quatipuru-PA, 13 de Agosto de 2019.**

---

**LUIZ PEREIRA DE SOUSA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Prefeito Municipal

---

**CESSÉ DE SOUSA GOMES**  
Secretário Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	20/08/2019
Pedido de isenção das inscrições	21,22/08/2019
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção das inscrições	26/08/2019
Período de inscrições	27 <sup>a</sup> 30/08/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	03/09/2019
Recebimento dos Recursos dos Candidatos com inscrições	04/09 até as 12:00hs.
Divulgação da Relação Final dos candidatos inscritos	05/09/2019
Divulgação dos locais e horários da realização das provas	10/09/2019
Data da Prova	15/09/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	15/09/2019
Interposição de Recursos contra o gabarito preliminar	16/09/2019
Divulgação do Resultado do julgamento de recursos contra o gabarito preliminar	18/09/2019
Publicação do gabarito definitivo	18/09/2019
Divulgação dos candidatos habilitados para o Curso Introdutório	20/09/2019
Divulgação do local de realização do Curso Introdutório com divisão por turmas	20/09/2019
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	23 <sup>a</sup> 27/09/2019
Resultado final	30/09/2019
Apresentação dos aprovados	04/10/2019

As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO PRETENDIDO: _____		
INDICAR A ÁREA: _____		
NOME COMPLETO: _____		
DATA DE NASCIMENTO: _____		
NOME DA MÃE: _____		
*NOME DO PAI: _____		
ESTADO CIVIL: _____	SEXO: _____	
NACIONALIDADE: _____	NATURALIDADE: _____	
PROFISSÃO: _____		
RG: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
CPF: _____	*CNH N° _____	*CATEGORIA: _____
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____		
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____	
EXERCE CARGO PÚBLICO? ( ) SIM. QUAL? _____ ( ) NÃO		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? ( ) SIM** ( ) NÃO		
**QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, CASO HAJA?		
SOLICITOU ISENÇÃO DA TAXA? ( ) SIM. Nº DO NIS: _____ _____ ( ) NÃO		
DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____		

\*Somente em caso de haver o registro.

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III – COMUNIDADES, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS OFERTADAS**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>						
<b>Cargo / Função</b>	<b>Localidade</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Cadastro de reserva</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Habilitação</b>
Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Boa Vista	03	01	1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)	40h / semanais	Ensino Médio; domiciliado na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde	Quatipuru Sede – Vitallândia	01	01	1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)	40h / semanais	Ensino Médio; domiciliado na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde	Quatipuru Sede – Localidade do Macaco	01	01	1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)	40h / semanais	Ensino Médio; domiciliado na área de atuação

- Como requisito para o provimento do cargo é necessário: Comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital; Ensino médio completo, considerando-se a excepcionalidade prevista no item 1.1.8. do Edital.
- 01 vaga por área será destinadas ao cadastro de reserva.
- Haverá cadastro de reserva para todas as localidades que poderão ser preenchidas no decorrer da validade do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA: ACS EDITAL Nº 001/2019**

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	Nº DE INSCRIÇÃO

**Cargo: ( ) Agente Comunitário de Saúde**

**Nº da Questão:** \_\_\_\_\_

**Argumentação:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO

---

**ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**Conteúdo Programático das Questões de Conhecimentos Gerais :**

Disciplina de Língua Portuguesa – 05 questões – Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Disciplina de Matemática – 05 questões – Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**Conteúdo Programático das Questões de Conhecimentos Específicos –20 questões:**

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Sistema de informação em saúde;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- O Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde- ACS;
- Saúde da Criança, Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Planejamento Familiar, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes, IST/AIDS, Imunização, Alimentação e Nutrição; Cuidados básicos de Higiene (corpo, ambiente e alimentos); Noções básicas de saneamento, Ética e Cidadania;
- Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;
- Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018;
- Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002;
- Portaria Nº 2.436, de 22 de outubro de 2017.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Bibliografia sugerida:**

. **Aprendendo sobre aids e doenças sexualmente transmissíveis: livro da família/ Coordenação Nacional de DST e Aids.** Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 84 p.

. **Prevenção e controle das DST/AIDS na comunidade: livro do Agente Comunitário de Saúde/ Coordenação Nacional de DST e Aids.** Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 80 p.

. **Manual para a organização da Atenção Básica/Secretaria de Assistência à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 1999. 40p.

. **O trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p.

. **Guia Prático do Programa Saúde da Família.** Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2002.

. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (Lei Orgânica do SUS).

. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial.** Brasília, 1997.

. BRASIL. Ministério da Saúde. **Norma Operacional Básica.** Brasília, 1996.

. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual para a Organização da Atenção Básica.** Secretaria de Assistência à Saúde, Brasília, 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

. Internet: <http://www.saúde.gov.br> - Tópico Legislação.

. **Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002.** Cria a profissão de Agente Comunitários de Saúde e dá outras providências.

. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** (Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde/ [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs))

. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.** (Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde/ [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs))

. **Protocolos da atenção Básica – Saúde da Mulher.** Página: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\\_atencao\\_basica\\_saude\\_mulheres.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf)

. **Cadernos da atenção Básica Vol. 33. Saúde da criança: Crescimento e Desenvolvimento.** Página: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_33.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_33.pdf)

. **Cadernos da atenção Básica Vol. 32. Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco.** [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_32.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf)

. **Cadernos da atenção Básica Vol. 36. Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica: Diabetes mellitus.** Página: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_diabetes\\_mellitus\\_cab36.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf)

. **Cadernos da atenção Básica Vol. 37. Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica.** Página: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_37.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

. **Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde – Tuberculose.** Página: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_agente\\_comunitario\\_saude\\_tuberculose.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_agente_comunitario_saude_tuberculose.pdf)

. **Guia Prático Sobre a Hanseníase.** Página: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/novembro/22/Guia-Pratico-de-Hanseniose-WEB.pdf>







PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista a o Decreto Federal nº 6.135/2007, requer que lhe seja concedido a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para o cargo/função do nível fundamental assinalado abaixo: ( ) Agente Comunitário de Saúde (ACS)			
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>			
<b>Nome Completo:</b>			
<b>Nome Completo da Mãe:</b>			
<b>Estado Civil:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>RG nº:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefones para contato</b>		<b>Quantidade de pessoas que residem com o candidato</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO</b> Declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o NIS, abaixo, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007. Nº do NIS: _____			
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:</b> Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, certidões/dependentes, cópia de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone); comprovante de vínculo empregatício.			
<b>DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA</b>			
<b>NO ME</b>	<b>PARENTESCO</b>	<b>SALARIO MENSAL</b>	<b>FONTE PAGADORA</b>
<b>PARENTESCO:</b> Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc. O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público. Em, _____ de _____ de 2019. _____ <b>Assinatura do candidato</b>			

VIA DO CANDIDATO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. \_\_\_\_\_

**Visto do Protocolo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo órgão: \_\_\_/UF:\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, DECLARO para devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei 7.115/83, art. 2º, que sou residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste município de Quatipuru-PA, Estado Pará.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Quatipuru-PA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato declarante